

PORTARIA Nº. 1071 /2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o valor do Crédito das mensalidades dos cursos de Pedagogia e Letras, oferecidos pela Universidade de Gurupi UNIRG e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos dos processos nº 819/2022 e nº 818/2022, que têm por objetivo a análise de viabilidade econômica financeira, para fins de alteração dos Projetos Pedagógicos e Matrizes Curriculares dos cursos de Pedagogia e Letras, do Campus de Gurupi, devidamente homologados pelo CONSUP, nos termos das Resoluções 033/2022 e 034/2022.

RESOLVE.

Art. 1º - FIXAR o valor do crédito da mensalidade para a matriz curricular dos cursos de Pedagogia e Letras, que iniciam no primeiro semestre de 2023, em R\$25,86 (vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), a vigorar a partir do semestre letivo 2023/1.

“... ”

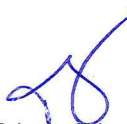
§ **Único** – Fica facultado ao aluno veterano a migração para a nova matriz, com a consequente adequação dos créditos, mediante os critérios estabelecidos pela Secretaria Acadêmica, Regimento Interno e legislações pertinentes.

Art. 2º A abertura de novas turmas está condicionada aos critérios nos autos dos processos de análise de viabilidade econômica e financeira, respectivos. Caso o critério não seja cumprido, a PROGRAD deverá solicitar autorização para abertura de turma à Fundação UNIRG, mediante justificativa explicando a viabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021

